



CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 135/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede administrativa na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro Administrativo – Toledo - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 483.580.029-04 e RG nº .3.484.856-4, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 046/2021, o presente contrato de rateio, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da **Unidade de pronto Atendimento/UPA Toledo**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem



como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 19.824.658,88 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, oitenta e oito centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

Parágrafo primeiro – integrarão a presente gestão associada os municípios a seguir relacionados e o valor global será rateado da seguinte forma entres os municípios: 4,06% para o município de ouro verde do Oeste, 2,32% para o município de são José das palmeiras e 3,47% para o município de são Pedro do Iguaçu, através de contrato de rateio especifico e 90,15% para o município de Toledo nos termos deste contrato, conforme QUADRO I.

Parágrafo segundo – O município de Toledo ficara responsável pelo aporte total dos valores caso hoje inadimplemento, por mais de 10 dias, dos municípios de outro verde do oeste, são José das palmeiras e são Pedro do Iguaçu.

QUADRO I.

Valor Global: R\$ 21.990.747,50	%	Valor médio/mês	Valor Jan. a Dez. 2024
Ouro Verde do Oeste	4.06%	R\$ 74.402,03	R\$ 892.824,34
São Jose das Palmeiras	2.32%	R\$ 42.515,45	R\$ 510.185,34
São Pedro do Iguaçu	3.47%	R\$ 63.589,91	R\$ 763.078,94
Toledo	90.15%	R\$ 1.652.054,91	R\$ 19.824.658,88
TOTAL	100%	R\$ 1.832.562,30	R\$ 21.990.747,50

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2024 a 31/12/2024.



CONSAMU

Conselho de Saúde dos Municípios do Estado do Paraná

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I – Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II – Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III – Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I – Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II – Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III – Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 27 de novembro de 2023.


LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____



CONSAMU
Companhia Municipal de Saneamento e Limpeza Urbana

ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO - UPA TOLEDO

Vigência 01/01/2024 à 31/12/2024

CH	Quant	Salário	FG	Insalubridade	Vale Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Encargos 9%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
CARGO/EMPREGO PÚBLICO												
Agente administrativo	40	R\$ 1.768,44	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 56,46	R\$ 169,37	R\$ 203,24	R\$ 3.011,51	R\$ 45.172,65	R\$ 542.071,80
Diretor Executivo	40	R\$ -	R\$ 7.066,83	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 196,30	R\$ 588,90	R\$ 706,68	R\$ 9.108,71	R\$ 9.108,71	R\$ 109.304,52
Diretor de enfermagem	40	R\$ -	R\$ 8.244,00	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 229,00	R\$ 687,00	R\$ 824,40	R\$ 10.534,40	R\$ 10.534,40	R\$ 126.412,80
Diretor Técnico Médico	24	R\$ -	R\$ 16.724,82	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 464,58	R\$ 1.393,74	R\$ 1.672,48	R\$ 20.805,62	R\$ 20.805,62	R\$ 249.667,44
Enfermeiro Supervisor	40	R\$ 4.318,19	R\$ 1.366,25	R\$ 264,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 165,23	R\$ 495,70	R\$ 594,84	R\$ 7.754,21	R\$ 38.771,05	R\$ 485.252,60
Enfermeiro	40	R\$ 4.318,19	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 127,28	R\$ 381,85	R\$ 458,22	R\$ 6.099,54	R\$ 85.393,56	R\$ 1.024.722,72
Farmacêutico	40	R\$ 3.640,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 101,14	R\$ 303,41	R\$ 364,09	R\$ 4.959,56	R\$ 19.838,24	R\$ 238.058,88
Farmacêutico	40	R\$ 3.640,92	R\$ 1.366,25	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 139,09	R\$ 417,26	R\$ 500,72	R\$ 6.614,24	R\$ 6.614,24	R\$ 79.370,88
Nutricionista	40	R\$ 3.653,50	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 106,04	R\$ 318,13	R\$ 381,75	R\$ 5.173,42	R\$ 5.173,42	R\$ 62.081,04
Assistente social	30	R\$ 2.938,63	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 88,96	R\$ 266,89	R\$ 320,26	R\$ 4.428,74	R\$ 13.286,22	R\$ 159.434,64
Médico	12	R\$ 5.091,63	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 148,77	R\$ 446,30	R\$ 535,56	R\$ 6.736,26	R\$ 6.736,26	R\$ 80.835,12
Médico	24	R\$ 11.803,27	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 335,20	R\$ 1.005,61	R\$ 1.206,73	R\$ 15.114,81	R\$ 488.788,73	R\$ 5.985.464,76
Motorista	40	R\$ 1.768,44	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 56,46	R\$ 169,37	R\$ 203,24	R\$ 3.011,51	R\$ 21.080,57	R\$ 252.966,84
Técnico em Enfermagem	40	R\$ 3.022,73	R\$ -	R\$ 264,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 91,30	R\$ 273,89	R\$ 328,67	R\$ 4.530,59	R\$ 326.202,48	R\$ 3.914.429,76
	159											
										SUBTOTAL	R\$ 1.107.506,15	R\$ 13.290.073,80
										HORAS EXTRAS/ABONO/ADICIONAL NOTURNO/ PREMIO/ VARIÁVEIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)	R\$	R\$ 7.863.500,00
										CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS 5% (CONFORME INPC) / MAIO/2024 A DEZEMBRO/2024 - OITO MESES (*CARGOS)	R\$	R\$ 240.792,45
										CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS 5% (CONFORME INPC) / AGOSTO/2024 A DEZEMBRO/2024 - CINCO MESES (*CARGOS)	R\$	R\$ 126.381,25
										TOTAL DO ITEM	R\$	21.520.747,50

Descritivo	Total
Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção.	R\$ 400.000,00

Descritivo	Total
TREINAMENTO	R\$ 30.000,00

Descritivo	Total
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL	R\$
	21.990.747,50

*Obs.: Alteração Planilha 1: Cargo COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA passa a ser DIRETOR EXECUTIVO; Cargo COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM passa a ser DIRETOR DE ENFERMAGEM; Cargo COORDENAÇÃO MÉDICA passa a ser DIRETOR TÉCNICO MÉDICO. Conforme resolução 003/2020.

(**) Poderá ser contratado Médicos 12h e/ou 24h, observando a quantidade total da carga horária (médico) descrita neste anexo.